SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 08 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2479

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO PROCESSO N° 046/2025

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 04 de setembro de 2025, Edição nº 2477:

Onde se lê:
Processo Administrativo nº 046/2025

Leia-se:
Processo Administrativo nº 047/2025

Normandia, 05 de setembro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:62BE8FAB

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

Processo Administrativo: 047/2025
CONTRATO: Nº 014/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2025
CNPJ nº 20.008.772/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break, destinado a atender àsessão ordinária da Câmara Municipal de Normandia-RR.
VALOR: R$ 7.568,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Normandia-RR, 5 setembro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMN

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:D6A41EAD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADA: **LM CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 21.301.966/0001-39.**
CONTRATO **Nº 047/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES INDÍGENA NAPOLEÃO E FELIZ ENCONTRO NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 120 (Cento e vinte) dias**.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 25/07/2025 à 22/11/2025, na forma doArtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 25/07 /2025.
Com fundamento noart. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:D1CD718B

CPL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CPL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 004/2025-CCL/NORMANDIA
A Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, vem por meio desta, torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO,** a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2459, do dia 11 de agosto de 2025, referente ao **EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 004/2025-CCL/NORMANDIA**
Normandia - RR, 05 de setembro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:F9FB65D7

CPL
TORNA SEM EFETIVO A PUBLICAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CPL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, vem por meio desta, torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO,** a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Roraima • ANO XI | Nº 2459, do dia 11 de agosto de 2025, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO**
Normandia - RR, 05 de setembro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:B3B775FC

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 070/2025

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA,** Estado deRoraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado da **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL** no próximo dia 07 de setembro de 2025 (domingo).

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **08 de setembro de 2025 (segunda-feira)**, em decorrência do feriado da independência do Brasil, desfiles cívicos e festividades no município.

Parágrafo único: Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, bem como os que funcionam em regime de plantões, como urgência e emergência, não serão paralisados em função deste Decreto, não se aplicando o disposto no **Art. 1º**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:345DB959

GABINETE
PORTARIA N.º 056/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Inacio Rangel Guimaraes,** nos dia 13 de agosto de 2025, em viagem a Boa Vista – RR para participar da reunião de planejamento estratégico - Fortalecimento das Defesas Civis Municipais; fazendo jus a uma diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 12 de agosto de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:E7E5D464

GABINETE
PORTARIA N.º 059/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr° **Abraão Oliveira da Silva**, nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2025, em viagem a Boa Vista – RR, para participar da 1º reunião de colegiado ampliado da gestão 2025-2027- UNDIME; fazendo jus a três diárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 28 de Agosto de 2025

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:71C233EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA 014/2025

Na portaria N:º086/2025/SMAS/PMN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 01/09/2025, edição 2474, código identificador:E460B671

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 086/2025/SMAS/PMN

A Secretária Municipal De Promoção Humana e Ação Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Rhoâny Bestriz Pereira Lustosa**, no dia 26 de agosto de 2025, em viagem a Boa Vista-RR, para participar da REURB na pratica; para municípios e Serventias Extrajudiciais; fazendo jus a três diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 25 de agosto de 2025.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N.º 005/2025

LEIA SE:

PORTARIA N.º 086/2025/SMAS/PMN

A Secretária Municipal De Promoção Humana e Ação Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Rhoâny Bestriz Pereira Lustosa**, no dia 26 de agosto de 2025, em viagem a Boa Vista-RR, para participar da REURB na prática; para Municípios e Serventias Extrajudiciais; fazendo jus a uma diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 05 de setembro de 2025.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N.º 005/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:D1FDF308

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
COMUNICADO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

COMUNICADO DE ANULAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), torna pública a **ANULAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025,** vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025,** cujo Objeto trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais junto ao gabinete do prefeito do município de Rorainópolis (RR).**
A presente anulação fundamenta-se no art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista de vícios formais considerados **insanáveis**, apontados pela Procuradoria Jurídica do Município, os quais comprometem a regularidade da fase preparatória e a validade da modalidade adotada.
Ficam anulados todos os atos administrativos decorrentes do procedimento, determinando-se o retorno do processo à fase de planejamento, para reestruturação da demanda, com base nos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e eficiência.
Rorainópolis (RR), 05 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:C5F13C01

CPL
EXTRATO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2025 - NÃO PARTICIPANTE/CARONA
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), sob o CNPJ nº 01.613.031.0001/80, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Firmar a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço nº 007/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2024 SEMOSP/PMPRR, realizado na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 007/2024, cujo valor global é de R$ 17.393.655,21 (DEZESSETE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS**),** sendo o **VALOR DA ADESÃO: R$ 6.147.863,04 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Pacaraima, sendo o objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE ENTULHOS E GALHADAS, DEMOLIÇÕES, MELHORIAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTOS DE TERRENOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA, ARRUAMENTO DA SEDE E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDAUTO, PLATAFORMA E GUINCHO E DEMAIS DEMANDAS DA SEMOSP, COM UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, no qual a empresa W. F. M. SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 06.990.313/0001-10, foi vencedora do certame. A síntese do Ata de Registro de Preço nº 007/2024 foi devidamente publicada pelo órgão gerenciador no Diário Oficial do Estado de Roraima, edição nº 2324, de 28/01/2025, página 9. O procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Rorainópolis (RR), em 05 setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:D3F415A4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO ARP

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 004/2024
PROCESSO Nº 124/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR). CNPJ: 01.613.031.0001.80. Contratada: A. A. A. DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ: 05.888.566/0001-15, sediado a Rua Dante de Oliveira, nº 1641 – Bairro: Centro. Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 039/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA SUPRIR EVENTOS DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS. Fundamentação Legal: artigo 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigência será até 05/09/2026. Órgão: SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 12 361 0008. Elemento Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 2016. Valor da Contratação R$ 345.801,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS). Data de Assinatura: 05/09/2025.
Rorainópolis (RR), 05 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:0FD5F13B

GABINETE
PORTARIA CASA CIVIL Nº. 221/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA CASA CIVIL Nº. 221/2025

Rorainópolis, 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor da administração direta, das autarquias e das fundações publicas do poder executivo e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Rorainópolis, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, V da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora **JADEANE SOUZA DA SILVA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** da Prefeitura Municipal de Rorainópolis para a Secretaria Unificada da Comarca de Rorainópolis/Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º A cedência da servidora é **com ônus** para a Prefeitura de Rorainópolis, de acordo com o artigo 245 da Lei Municipal 092/2003.

– A cedência tem data inicial a contar de 05 de setembro de 2025 até 05 de setembro de 2026;
– A cedência é prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Cumpra-se

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:D6EE9537

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, informa que na publicação do dia 18/06/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2421, PÁGINA 14,15; CÓDIGO IDENTIFICADOR: EAF2AFIB, referente ao **"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO".**
Onde se lê: "Valor Total R$ 40.380,50 (quarenta mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)". **Leia-se:** "Valor Total R$ 38.745,50 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:7DC30976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, informa que na publicação do dia 03/07/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2432, PÁGINA 2,3; CÓDIGO IDENTIFICADOR: B028D144, referente ao **"EXTRATO DE CONTRATO N° 029-D/2025".**
Onde se lê: CNPJ: 43.785.140/0001-25. **Leia-se:** CNPJ: 49.628.346/0001-28".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9C3D439D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 766/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **MARIANE PEREIRA FRANÇA** ocupante do cargo de **Assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 09 a 11/09/2025, com a finalidade de participar da I oficina de Treinamento sobre Benefícios Previdenciários e Assistência. Fazendo jus a 2½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 05 de setembro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:82E9802E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 767/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **JOÃO DA SILVA ARAÚJO** ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 09 a 11/09/2025, com a finalidade de levar os servidores para participar da oficina de capacitação. Fazendo jus a 2½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 05 de setembro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:EEBC0D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 768/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **MILEIDE CARNEIRO DE LIMA** ocupante do cargo de **Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social,**

para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 09 a 11/09/2025, com a finalidade de participar da Oficina de Gestão do Cadastro Único e Uso Eficiente dos Recursos PROCAD-SUAS, IGD e PBF. Fazendo jus a 2½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 05 de setembro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:EF0A9D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 769/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **MILLER PEREIRA DE LIMA** ocupante do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE** , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 09 A 11/09/2025, com a finalidade de tratar assuntos administrativos na Secretaria do Estado de Saúde(SESAU) e Coordenação Geral de Urgência e emergência(CGUE). Fazendo jus a 2½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 05 de setembro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:D085DFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 770/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **GISLANE DE SOUSA RODRIGUES** ocupante do cargo de **Secretária escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 09 a 13/09/2025, com a finalidade de participar da Oficina de Gestão do Cadastro Único e Uso Eficiente dos Recursos PROCAD-SUAS, IGD e PBF e participar do evento Impulsionando o futuro da Educação juntos. Fazendo jus a 4½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 05 de setembro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:EA648FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea '' o'', da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro (segunda feira) em razão do feriado Nacional do dia da Independência do Brasil 07 de setembro, voltando ao expediente normalmente dia 09 (terça feira).

Art. 2º - Ficam de fora deste decreto, a comissão de contratação, os serviços essenciais e emergenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de setembro de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:8D9CFECB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
ERRATA

ERRATA

Na **Portaria nº 733/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 04/09/2025, Edição 2477, que dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº. 733/2025/GAB/PMAA

LEIA-SE:
PORTARIA Nº. 739/2025/GAB/PMAA.

Mantidos os demais termos da Portaria inalterados.

Alto Alegre-RR, 04 de setembro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:06A3EAA1

GABINETE
ERRATA

ERRATA

Na **Portaria nº 734/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/09/2025, Edição 2476, que dispõe sobre o retorno às atividades laborais de Servidor (a) Municipal:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº. 734/2025/GAB/PMAA

LEIA-SE:
PORTARIA Nº. 740/2025/GAB/PMAA.

Mantidos os demais termos da Portaria inalterados.

Alto Alegre-RR, 04 de setembro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:1F954BFA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
DECRETO Nº 164/2025, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 164/2025, 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração do ocupante de cargo em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima, nos autos do SIMP nº 005913-010/2025, que trata da adequação da gestão escolar aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que cargos e funções de gestão escolar sejam exercidos por profissionais devidamente qualificados em nível superior, conforme dispõe o art. 64 da LDB, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar padrões de qualidade na educação e a valorização dos profissionais da área, nos termos dos arts. 206 e 208, VII, da Constituição Federal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica EXONERADO, a partir desta data, F. R. J., do cargo em comissão de Vice Gestor da Creche Municipal Indígena Vovó Luzia Iracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vedada a nomeação de servidores para cargos ou funções de gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação, supervisão ou equivalentes) que não possuam formação em nível superior compatível com a área educacional, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e das normas municipais vigentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Amajari, em 04 de setembro de 2025.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:C04EA909

GABINETE
DECRETO Nº 165/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 165/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 3/2025, de 02 de janeiro de 2025, e nomeia cargo comissionado de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD/PMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto nº 3/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou a Sra. **Gercilene Moura Guimarães** para o Cargo Comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD/PMA.

Art. 2º Fica **nomeada** a Sra. **Gercilene Guimarães de Souza**, CPF nº 515.333.752-91, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD/PMA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:F4338862

GABINETE
DECRETO Nº 166/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 166/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Portal da Transparência do Município de Amajari/RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no artigo 60, IV, na Lei Municipal nº 263/2024 e em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público Federal, no bojo da execução nº 0006384-96.2015.4.01.4200.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a composição dos membros que integrarão o Conselho Gestor do Portal
dá Transparência do Município de Amajari, conforme segue:
I – Representantes da Controladoria Interna do Município:
a) Nalmin Lourenço Rodrigues – Titular
b) Elyano Mota Pereira Junior – Suplente
II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Arlete Pereira da Silva – Titular
b) Gedson Souza Ribas – Suplente
III – Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
a) Fábio da Costa Maciel – Titular
b) Deborah Martins Aquino Pessoa – Suplente
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
a) Tiffany Peixoto Soares – Titular
b) Emelly Kristinny Leite Maranhão – Suplente
V – Representantes da Sociedade Civil, indicados pela Associação de Pais e Mestres da Escola

Ieda da Silva Amorim – APM, entidade legalmente constituída e atuante no Município:
a) Juciele Nascimento Alves – Titular
b) Irlene Rodrigues Silva – Suplente
Art. 2º O Conselho Gestor terá como finalidade acompanhar, propor e fiscalizar ações voltadas
à transparência da gestão pública municipal, conforme atribuições previstas no Decreto de sua
criação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:D7CAE31D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE APURAÇÃO 002 DE 2025. - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES - CONSELHEIRO TUTELAR DE 2025

Ata de Apuração 002 de 2025.

Aos 03 de setembro de dois mil e vinte e cinco, no auditório da prefeitura municipal de Bonfim, as oito horas da manhã, teve início a votação para Conselheiro Tutelar de 2025 das eleições suplementares e emergenciais, no município de Bonfim com a presença dos conselheiros de direito e a presença os mesários da mesa receptora, junto a comissão eleitoral, as doze e sete da manhã se encerrou a votação, as doze e dez e cinco iniciou-se a conferência de votos, com a presença dos candidatos Dennis Lima e Brunádia Buckley, que acompanhou todo o processo de votação e apuração e com um representante do Ministério Público o senhor Dionatan de Jesus Gomes. As doze e quinze, deu-se o encerramento a apuração conforme em anexo a tabela de votos apurados, já com o resultado dos candidatos suplentes em ordem de inscrição e classificação final decrescente. Sem mais para o momento, eu Carmem Júlia da Silva Pereira, Vice-presidente do CMDCA lavrei e assinarei junto a comissão eleitoral e todos os demais presentes.

Bonfim- RR, 03 de setembro de 2025.

ZILAIR SALDANHA PEIXOTO
Presidente do CMDCA
Portaria N°: 023/2025

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Portaria N°: 023/2025

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução n°: 002/2025
CMDCA

CANDIDATOS	VOTOS
Izabelly Rodrigues	**08**
Edvaldo Junior	**06**
Oberdan Junior	**04**
Márcia Souza	**01**
Brunádia Buckley	**01**
Ricardo Cesar	**0**
Dennis Lima	**0**
Ana Karoline	**0**
Total de Votantes	**20**

Obs: Resultado na classificação conforme o número de vagas existentes.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL	Izabelly Rodrigues	TITULAR
Oberdan Júnior	**2° SUPLENTE**		
Brunádia Buckley	**4° SUPLENTE**		

Bonfim- RR, 03 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução n°: 002/2025
CMDCA

ASSINATURA DOS PRESENTES:

DENNIS DA SILVA LIMA, BRUNÁDIA BUCKLEY DA SILVA, VIANNA JOANA ALFREDO, ANGELA AZEVEDO DA SILVA, CARMEM JULIA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO, ZILAIR SALDANHA PEIXOTO E DIONATAN DE JESUS GOMES

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DAA49756

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL CMDCA Nº. 012/2025 – RESULTADO DA VOTAÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

EDITAL CMDCA Nº. 012/2025 – RESULTADO DA VOTAÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

CANDIDATOS ELEITOS NO processo SUPLEMENTAR e emergencial para escolha de titulares e suplentes ao CONSELHO TUTELAR de bonfim na forma de eleição indireta para o MANDATO EM ANDAMENTO de 2025 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027. ESTABELECE o CALENDÁRIO ELEITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, que altera a Resolução n°. 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação n°. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei n°. 393 de 01 de setembro de 2022, **na Resolução nº 002/2025, 05 de agosto de 2025** do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca local e,
CANDIDATOS ELEITOS

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Izabelly Rodrigues	**TITULAR**
Edvaldo Júnior	**1° SUPLENTE**
Oberdan Júnior	**2° SUPLENTE**
Márcia Souza	**3° SUPLENTE**
Brunádia Buckley	**4° SUPLENTE**
Ricardo Cesar	**5° SUPLENTE**

Obs.: Não houve nenhuma impugnação refere aos RESULTADO DAS eleiÇÕES.
OBS: Resultado na classificação conforme o número de vagas existentes.

Bonfim- RR, 05 de agosto de 2025

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução n°: 002/2025
CMDCA

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:E7502E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025 – SMAD REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2025 – SELCO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025 – SMAD
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2025 – SELCO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material (toner/cartuchos e tintas coloridas) para impressoras diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos do Município de Bonfim, torna pública a resposta ao Recurso Administrativo, e as contrarrazões apresentadas, **NÃO** conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante POWER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por sua **INTEMPESTIVIDADE**, conforme previsto no inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21 combinado com o item 9.1 do edital,
Mantendo assim a decisão anterior que declarou vencedora do Pregão Presencial nº 020/2025 – SELCO a empresa DISCOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. A Pregoeira, encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração a análise final do Recursos Administrativo em pauta, que RATIFICOU a decisão proferida pela Pregoeira. Os autos do processo licitatório encontram-se com vistas franqueada aos interessados, nos termos constante da notificação do presente resultado.

Bonfim -RR, 05 de setembro de 2025

DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:96DB13DA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 063/2025

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Nº. 287/1997;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear nova composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do Município de Caracaraí, para o biênio 2024-2026, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	**SEGUIMENTO**		**NOME**
01	Secretaria de Ação Social e Cidadania	Titular	Joanice Morais de Matos
		Suplente	Antonia Lindorleia Costa Sousa
02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular	Daniela Silva Ramos
		Suplente	Sheyla Patricia Mendonça do Casal
03	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Eliza Cristina de Oliveira Feitosa
		Suplente	Laura Alberta Queiroz Moreira
04	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	Titular	Sidrone Buzaglo Gonçalves
		Suplente	Maria Helena Luz Silva
05	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular	Endrew da Silva Rodrigues
		Suplente	Israel Ferreira Gomes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Nº	**SEGUIMENTO**		**NOME**
01	Associação Canaã de Agricultores da Agricultura Familiar de Caracaraí	Titular	Joelma Alves do Nascimento
		Suplente	Samuel de Araújo Costa
02	Pastoral Social (Igreja Católica)	Titular	Maria Norma Sousa Matos
		Suplente	Francisco Gomes de Souza
03	Igreja Evangélica	Titular	Élika Máximo da Rocha Costa
		Suplente	Eligleice dos Santos Lopes
04	Associação de Agricultores e Pescadores do Água Boa	Titular	Maria Anabor de Souza Araújo
		Suplente	Graciziele Pepeno de Lima
05	Instituto A Moda É Viver	Titular	Raimundo Andrade da Costa
		Suplente	Leandro Monte de Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 05 de Junho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:CA1E9800

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 140/2024

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Nº. 287/1997;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os novos membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Caracaraí, para o biênio 2024-2026, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	**SEGUIMENTO**		**NOME**
01	Secretaria de Ação Social e Cidadania	Titular	Joanice Morais de Matos
		Suplente	Antonia Lindorleia Costa Sousa
02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular	Daniela Silva Ramos
		Suplente	Sheyla Patricia Mendonça do Casal
03	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Eliza Cristina de Oliveira Feitosa
		Suplente	Elizandra Bastos Silva
04	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	Titular	Elissandra da Silva Pinheiro
		Suplente	Thiago Augusto do Nascimento Costa
05	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular	Endrew da Silva Rodrigues
		Suplente	Israel Ferreira Gomes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Nº	**SEGUIMENTO**		**NOME**
01	Associação Canaã de Agricultores da Agricultura Familiar de Caracaraí	Titular	Joelma Alves do Nascimento
		Suplente	Samuel de Araújo Costa
02	Pastoral Social (Igreja Católica)	Titular	Maria Norma Sousa Matos
		Suplente	Francisco Gomes de Souza
03	Igreja Evangélica	Titular	Élika Máximo da Rocha Costa
		Suplente	Eligleice dos Santos Lopes
04	Associação de Agricultores e Pescadores do Água Boa	Titular	Maria Anabor de Souza Araújo
		Suplente	Graciziele Pepeno de Lima
05	Instituto A Moda É Viver	Titular	Raimundo Andrade da Costa
		Suplente	Leandro Monte de Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 27 de Setembro de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:8CB1DD41

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 141/2024

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Nº. 287/1997;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os novos membros para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Caracaraí, para o biênio 2024-2026, que terá a seguinte composição:

NOME		REPRESENTATIVIDADE
Presidente	Maria Norma Sousa Matos	Pastoral Social (Igreja Católica)
Vice-Presidente	Joanice Morais de Matos	Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
1º Secretária	Joelma Alves do Nascimento	Associação Canaã de Agricultores da Agricultura Familiar de Caracaraí

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 27 de Setembro de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:CCAEFB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90032/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR.

VENCEDOR	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 51.428.820/0001-10	01	R$ 5.950,00
CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 51.428.820/0001-10	02	R$ 12.500,00
CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 51.428.820/0001-10	03	R$ 31.500,00
CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 51.428.820/0001-10	04	R$ 25.833,00
CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 51.428.820/0001-10	05	R$ 47.333,00
CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 51.428.820/0001-10	06	R$ 38.667,00
TOTAL GERAL DOS ITENS – - GANHOS PELA CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.428.820/0001-10 do Pregão Presencial Nº 90032/2025 – SRP: R$ 161.783,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais).		
Data de Assinatura: 04/09/2025		

Caracaraí/RR, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 140/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2058B695

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, sediada a Rua Monte Roraima, s/n – Vila Nova, Pacaraima - RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 018/2025, Processo nº 086/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA:E DE JESUS FREITAS BEZERRA - ME – CNPJ: **12.285.937/0002-10**
Valor Total: R$ 32.432,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e trinta e dois reais).

Pacaraima – RR, 05 de setembro de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port.: 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:B175384D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2025

PORTARIA N.º 272/2025
PACARAIMA, 5 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária de Gabinete, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pacaraima."

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **MARTA DA SILVA MARQUES**, no cargo de Secretária de Gabinete, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:C43B539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 040/2025

PORTARIA/SEMPA N.º 040/2025 PACARAIMA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2025, do Gabinete do Prefeito de 02 de janeiro de 2025.

Autoriza férias para os servidores públicos municipais descritos no quadro abaixo

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, conforme artigos. 94 e 95, inciso I da Lei Municipal 058/2003 de 14 de julho de 2003, aos servidores abaixo relacionados.
Art. 2º O gozo das férias compreende ao mês de setembro, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	MÊS
8541-1	ANGELO DANIEL NASCIMENTO PEREIRA	01/09/2025 - 30/09/2025
9587-2	CAIKE VIEIRA DO NASCIMENTO	06/08/2025 - 04/09/2025
9606-2	DANIEL DE SOUZA PARENTE	15/08/2025 - 13/09/2025
797-1	EDSON GOMES ALVES	01/09/2025 - 30/09/2025
327-1	GILDILENI DA SILVA DOS PRAZERES	01/09/2025 - 30/09/2025
8592-1	LISSANDRA SOUZA BEZERRA	01/09/2025 - 30/09/2025
6172-4	MAXWELL DA SILVA SOUZA	01/09/2025 - 30/09/2025
1887-11	MONIELICA NONATA SANTOS	04/09/2025 - 03/10/2025
6227-2	VALDENIR LOPES DOS SANTOS	01/09/2025 - 30/09/2025
461-1	VITORIA DA SILVA SAPARA	01/09/2025 - 30/09/2025

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROSEANY HAGGE B.DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº003 de 2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:49E627A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 041/2025

PORTARIA/SEMPA N.º 041/2025
PACARAIMA, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2025, do Gabinete do Prefeito de 02 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o Ofício nº 1266/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que solicita o afastamento cautelar do servidor para garantir a regularidade das apurações disciplinares;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 058/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), que autoriza o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo da remuneração, quando necessário à apuração de irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica AFASTADO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o servidor **CIMEIA XAVIER SILVA,** Matrícula: 8415-1, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar para assegurar a lisura do processo administrativo em curso.

Art. 2º O afastamento cautelar não implica em antecipação de penalidade e poderá ser revisto a qualquer tempo, conforme o andamento das investigações.

Art. 3º O prazo fixado nesta Portaria poderá ser prorrogado por igual período, caso reste comprovada a necessidade, observados os limites legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Secretária Municipal de Planejamento e Administração, em 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROSEANY HAGGE B.DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº003 de 2025

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:B854BC5F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: JOSUE MATOS DE LIMA
CPF Nº 446.423.422-49
VALOR: R$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:29F6E962

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: KEISY BATISTA ZAROCHINSKI
CPF Nº 107.698.749-40
VALOR: R$ 3.602,98 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos)

EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:9B20F9AE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: LAERCIO OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 164.233.052-34
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:78B33E44

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: LUCIVALDO DOS SANTOS
CPF Nº 016.302.915-60
VALOR: R$ 3.600,40 (três mil, seiscentos reais e quatro reais)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:85D0E242

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: MARCIO BELZE FERREIRA MACIEL
CPF Nº 916.585.192-72
VALOR: R$ 3.604,08 (três mil, seiscentos e quatro reais e oito centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:EC98C91C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: NAIR SOUZA BARROSO
CPF Nº 383.577.982-68
VALOR: R$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:CDC822E0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: NILSON PEREIRA SANTOS
CPF Nº 152..910.222-72
VALOR: R$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:7F09C12B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: EDNA DA SILVA DE PAIVA
CPF Nº 605.740.713-00
VALOR: R$ 3.602,30 (três mil, seiscentos e um dois e trinta centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:162E74D0

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADIDITVO AO CONTRATO Nº 018/2024-SEMOU

PROCESSO: Nº 317/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR (BAIRRO RAIMUNDO BEZERRA) – CONVÊNIO Nº 945264/2023.

CONTRATANTE: PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: CONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF Nº: 07.308.585/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº018/2024 – SEMOU, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar do dia 24/07/2025 e a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/07/2025 respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: Dia 07 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:B696D456

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 2433, de 30 de maio de 2025, p. 35, referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 034/2023,

ONDE SE LÊ: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR,

LEIA-SE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO EM REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 03/06/2025 E TÉRMINO EM 03/06/2026.

Canta/RR, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C2F533C9

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 032/2023

Processo n°: 021/2023
Pregão Presencial SRP Nº 008/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá - RR
CNPJ nº 11.856.913/0001-20
Contratada: FRANCISCO SOUZA MIRANDA
CNPJ nº. 07.087.246/0001-91
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução do Contrato

original, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PARA EXECUTAR OS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E
REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
Fundamentação: Na forma do art. 57, da lei federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Recurso do sus / Secretaria Municipal de Saúde.
Função programática: 10.301.5000.6036.0000 / 10.122.5500.6001.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 118.000 – Transferências da União decorrentes / 300.002 – Manutenção Secretaria
RP
Prorrogação: por mais 12 (doze) meses, no período de 04/09/2025 a 04//09/2026 após assinatura do
termo de prorrogação de prazo de execução DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em
referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Cantá – RR, 04 de setembro de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6F2BAFB4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO UNIFORME E ACESSÓRIOS – EPI AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá – RR, o Auxílio Uniforme e Acessórios – EPI, destinado à aquisição e manutenção de fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI) básicos, a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Art. 2º - Consideram-se uniformes, para os efeitos desta Lei, os seguintes itens padronizados, conforme modelo estabelecido por portaria da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Para os Agentes Comunitários de Saúde:

• 01 (um) par de tênis;
• 02 (duas) calças;
• 02 (duas) camisetas de manga longa com fator de proteção solar;
• 01 (um) chapéu com proteção para o pescoço;
• 01 (uma) bolsa de lona nº 10;
• 01 (um) colete de brim;
• 06 (seis) frascos de protetor solar.

II – Para os Agentes de Combate às Endemias:

• 01 (um) par de botas e/ou calçado de segurança;
• 02 (duas) calças;
• 02 (duas) camisetas de manga longa com fator de proteção solar;
• 01 (um) chapéu com proteção para o pescoço;
• 01 (uma) bolsa de lona nº 10;
• 01 (um) colete de brim;
• 06 (seis) frascos de protetor solar.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder o Auxílio Uniforme e Acessórios – EPI aos servidores ativos que desempenhem as funções de ACS e ACE.
§ 1º - O auxílio será concedido em parcela única até o final do segundo semestre de cada exercício.
§ 2º - O valor do auxílio será fixado em **3 (três) unidades da UFERR** por servidor, e será atualizado anualmente conforme o valor da UFERR publicado oficialmente pelo Estado de Roraima para o exercício subsequente.
§ 3º - Para o exercício de 2025, o valor do auxílio será de **03 (três) UFERRs** por servidor, com base na **Portaria nº 1179/SEFAZ/DEPAR/DITRI**, de 16 de dezembro de 2024, que fixou a UFERR em R$ 517,49.
§ 4º - Servidores que ingressarem na função após o pagamento anual do benefício também farão jus ao auxílio, integral, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago em até 60 (sessenta) dias do início das atividades.
Art. 4º - O Auxílio Uniforme e Acessórios – EPI de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, sendo vedada sua incorporação à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.
Art. 5º - Os servidores beneficiados deverão estar de posse do uniforme completo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do auxílio.
§ 1º - Em caso de aquisição fora do Estado de Roraima e eventual atraso na entrega do material, o servidor deverá informar formalmente à sua Coordenação, justificando e comprovando documentalmente o motivo do atraso, para fins de prorrogação do prazo.
§ 2º - É responsabilidade do servidor conservar o uniforme em boas condições de uso.
Art. 6º - Após a confirmação de que todos os servidores estão de posse dos respectivos uniformes completos, as Coordenações Municipais de Atenção Básica e de Vigilância em Saúde deverão:
I – Solicitar aos servidores os comprovantes fiscais de aquisição do fardamento, anexando-os a relatório circunstanciado, atestando que todos os uniformes foram adquiridos;
II – Encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando oficialmente o agendamento de evento de apresentação oficial dos uniformes, com os servidores devidamente trajados;
III – Realizar o evento de apresentação oficial dos uniformes em até 15 (quinze) dias após o envio do relatório, com a presença da gestão da Secretaria Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal.
Art. 7º - O benefício será devido apenas aos servidores que se encontrarem em efetivo exercício das funções, com o cumprimento regular de suas atribuições.
Art. 8º - Nos casos de perda ou danificação do uniforme por sinistro, calamidade ou outro evento justificado, o servidor poderá solicitar a antecipação de novo auxílio, mediante relatório da Coordenação responsável e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias e financeiras necessárias à execução desta Lei, inclusive com abertura de crédito adicional, se necessário.
Art. 10º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar os dispositivos desta Lei, sempre que necessário à sua fiel execução.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:186E1935

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O AUXÍLIO UNIFORME E ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE

URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAR A MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá – RR, o **AUXÍLIO UNIFORME**, destinado à aquisição e manutenção de fardamento e acessórios básicos de uso obrigatório pelos servidores do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se uniformes os itens definidos pela **Portaria nº 2.026, de 24 de agosto de 2011**, do Ministério da Saúde, incluindo camisa, macacão, bota de cano longo, boné, entre outros acessórios, todos obrigatoriamente padronizados com o escudo do **SAMU e o BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**.
PARÁGRAFO ÚNICO - O fardamento será dotado e fomentado por meio de contrapartida municipal, utilizando recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei nº 8.080/1990, que prevê a responsabilidade tripartite (União, Estados e Municípios) na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Uniforme aos servidores do SAMU – Cantá – RR, especificamente aos **CONDUTORES SOCORRISTAS** e **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções no serviço.
Art. 4º - O valor do Auxílio Uniforme será calculado com base na **Unidade Fiscal do Estado de Roraima (UFERR)** vigente no ano de referência.
§ 1º. - O valor anual será equivalente a **03 (três) UFERRs** para cada servidor beneficiado.
§ 2º. - Para o ano de 2025, será utilizado o valor estabelecido na **Portaria nº 1179/SEFAZ/DEPAR/DITRI**, de 16 de dezembro de 2024, que fixou a UFERR em R$ 517,49 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), totalizando **R$ 1.552,47** por servidor.
§ 3º. - O valor do auxílio será pago em parcela única até o final do primeiro semestre de cada exercício, ou, alternativamente, parcelado em até 02 (duas) vezes, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde quando couber previamente publicada via portaria.
§ 4º. - Os servidores que ingressarem no SAMU após o pagamento anual terão direito ao valor.
§ 5º. - O valor do auxílio será **atualizado anualmente**, conforme atualização do valor da UFERR publicada oficialmente pelo Estado de Roraima para o exercício subsequente.
Art. 5º - Os servidores beneficiados deverão estar **de posse do uniforme completo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do auxílio**.
§ 1º. - Em caso de aquisição fora do Estado de Roraima e eventual atraso na entrega do material, o servidor deverá **informar formalmente a Coordenação do SAMU**, justificando e **comprovando documentalmente o motivo do atraso**, como forma de prorrogar o prazo.
§ 2º. - É responsabilidade do servidor conservar o uniforme em boas condições de uso, sendo **obrigatória sua devolução à Coordenação do SAMU** em caso de **desligamento do serviço** por qualquer motivo.
Art. 6º - Após confirmação de que todos os servidores estão de posse dos respectivos uniformes completos, a Coordenação Municipal do SAMU deverá:
I – **Solicitar aos servidores os comprovantes fiscais de aquisição do fardamento**, anexá-los a relatório circunstanciado, atestando que todos os uniformes foram adquiridos;

II – Encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando oficialmente o **agendamento de evento de apresentação oficial dos uniformes**, com os servidores devidamente trajados;
III – Realizar o evento de apresentação oficial dos uniformes **em até 15 (quinze) dias após o envio do relatório**, com a presença da gestão da Secretaria Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal.
Art. 7º - Nos casos de perda ou danificação do uniforme **POR SINISTRO**, calamidade ou outro evento justificado, o servidor poderá solicitar **antecipação de novo auxílio**, mediante relatório da Coordenação do SAMU e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as **adequações orçamentárias e financeiras** necessárias para garantir a execução do disposto nesta Lei.
Art. 9º - O Auxílio Uniforme de que trata esta Lei possui natureza **indenizatória**, sendo **vedada sua incorporação à remuneração do servidor** para quaisquer efeitos.
Art. 10º - O Poder Executivo poderá, por meio de decreto ou portaria, **regulamentar** as disposições desta Lei, no que couber.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F1A629B1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI.**

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a garantir os direitos assegurados conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, são consideradas pessoas com deficiência aquelas pessoas que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênita ou adquirida, tenham suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas total ou parcialmente, têm impedimentos de longo prazo, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.
§ 2º. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar-se-á com as demais políticas das áreas da assistência social, de educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.
CAPÍTULO I
DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 2º. Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação.
PARÁGRAFO ÚNICO Considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e formulador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Cantá/RR, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, órgão gestor da política Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:

• Avaliar, propor, discutir, acompanhar e participar na formulação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
• Elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;
• Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
• Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação entre outras relativas à pessoa com deficiência;
• Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
• Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções às organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
• Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
• Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
• Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
• Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
• Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
• Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
• Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
• Propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas,
• Estudos e eventos sobre a questão das deficiências;
• Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
• Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
• Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
• Promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;
• Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
• Acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino no Município de Cantá/RR, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
• Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
• Oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;
• Assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cantá/RR;
• Manter articulação com os Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Cantá/RR;
• Realizar em conjunto com o Poder Executivo e em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
• Elaborar seu Regimento Interno;
• Zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por dez (10) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo cinco (05) representantes de órgãos governamentais e cinco (05) representantes da organização da sociedade civil, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, no município.

PARÁGRAFO ÚNICO Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 7º. Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, dos seguintes segmentos:

• Um (01) representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
• Um (01) representante titular e um suplente usuários da política municipal para pessoa com deficiência, indicados por livre escolha entre as pessoas com deficiência, na Conferência Municipal;
• Um (01) representante titular e um suplente das Associações de Pais e Mestres, APMIF, da educação básica da rede Municipal de ensino;
• Um (01) representante titular e um suplente de entidade que atua na área da deficiência física e, ou, intelectual;
• Um (01) representante titular e um suplente de entidade que atua na área do transtorno do espectro do autismo.

§ 1º. Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), munícipe Cantá/RR, da respectiva área faltante, que atuará ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º. O representante da entidade deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.
§ 3º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.
Art. 8º. O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

• um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
• um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;
• um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
• um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
• um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Art. 9º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 10. A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.
PARÁGRAFO ÚNICO A entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o nome de seu titular e suplente.
Art.11. Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art.12. A indicação dos representantes dos órgãos governamentais dar-se-á durante a 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art.13. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo, o qual homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.
Art.14. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

• A estrutura do Conselho será composta por:

a) Plenário: Todos os Integrantes.
b) Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva, Comissões permanentes e Comissões temporárias.
PARÁGRAFO ÚNICO O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e Governamental.
Art.15. O Secretário (a) Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.
PARÁGRAFO ÚNICO A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art.16. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização do Fórum próprio estabelecido no art. 10, dando-lhe todas as condições de realização.

SEÇÃO II – DO MANDATO E ALTERNÂNCIA

Art.17. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos e permitida uma recondução, sendo que de dois (02) em dois (02) anos cessará o mandato de 1/2 (um meio) dos seus membros, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência definirá em seu Regimento Interno quais os representantes que farão parte do 1/2 (um meio) que cessará as atividades em dois (02) anos, bem como os mandatos seguintes.
Art. 18. A Presidência do Conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 19. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao(a) Prefeito(a) Municipal.
Art. 20. Perderá o mandato o Conselheiro que:

• Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
• Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
• Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
• Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
• Apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
• For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

PARÁGRAFO ÚNICO A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa
Art. 21. Perderá o mandato a entidade que:

• Extinguir sua área de atuação no Município de Cantá/RR;
• Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
• Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

PARÁGRAFO ÚNICO A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 22. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegurará funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.
PARÁGRAFO ÚNICO Os recursos a que se refere este artigo serão provenientes de verbas previstas no Orçamento Anual do Município de Cantá/RR.
Art. 24. O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por MEIO DE DECRETO MUNICIPAL.
PARÁGRAFO ÚNICO Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao (à) Secretário (a) Municipal de Ação e

Assistência Social ou a profissional designado(a) pelo referido Secretário (a), e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Cantá/RR.
§ 3º.A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 26. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:

• Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;
• Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
• Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 27. Constituirão receitas do Fundo:

• Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
• Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
• Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
• Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
• Transferências do exterior;
• Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
• Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
• Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
• Outras receitas.

§ 1º. O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
§ 2º. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.
Art. 28. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

• No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
• No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
• Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
• No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
• No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
• Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
• No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 29. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 30. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Socia o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 31. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA
SEÇÃO I - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 32. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará uma Conferência Municipal a cada dois anos.
Art. 33. A Conferência Municipal é órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 7º e 8º desta lei.
§ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data de sua realização.
§ 3º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.
Art. 34. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

• Aprovar o regimento interno da Conferência;
• Fixar as diretrizes gerais da política municipal para a pessoa com deficiência;
• Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
• Avaliar a situação da política municipal para a pessoa com deficiência;
• Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 35. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída e nomeada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até quarenta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária nos termos da composição do conselho responsável pela elaboração de regulamento, regimento interno, convocação e organização da 1ª Conferência.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA

Art. 36. O Conselho convocará, concomitantemente com a Conferência, a cada dois anos, a Assembleia para eleição de novos conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo estabelecido no caput, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão Comissão Paritária para a organização e coordenação da Assembleia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:848D4FB7

GABINETE
PORTARIA Nº 039/2025/GAB/PMC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento do senhor **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, Prefeito Municipal, para participar de agenda, para tratar de interesse do Município**,** que ocorrerá entre os dias **31 de agosto a 05 de setembro** de 2025, em **Brasília/DF**.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:366D268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 05/2021/SEMEC/PMC.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ, EM CUMPRIMENTO À HOMOLOGAÇÃO PROCEDIDA
PELO SR. ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO, NA QUALIDADE DE ORDENADOR DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO EXTRATO A SEGUIR:
Processo Licitatório nº 052/2022
Pregão Presencial SRP nº 002/2021
Adesão da ata nº003/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização, limpeza de forro após aplicação de inseticida e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizadas em todas as áreas internas e externas dos Prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR
Contratada: CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.608.473/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente termo aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses contados a partir de 25/08/2025, passando o prazo de vigência e de execução a vigorar até a data de 24/08/2026, e podendo ser prorrogado nos Termos do art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá.
Programa de Trabalho:
12.361.4000.4002.000
12.365.4000.4005.0000
12.365.3000.2008.0000
12.361.3000.2007.0000.
Fonte do Recurso: FUNDEB/MDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Tipo de empenho: ESTIMATIVO.
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Essa porataria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 04/09/2025.

Ana Marta Costa De Castro
Secretaria Municipal De Educação

Cantá/RR, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:31FADCF5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SRP PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – SMAD LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2025 – SELCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SRP
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – SMAD
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2025 – SELCO
ORGÃO GERENCIADOR: MUNIPIO DE BONFIM-RR

Fornecedor: T. CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.277.651/0001-00
OBJETO: Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sanitização de ambientes de todos os prédios pertencentes e utilizados pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/09/2025

LOTE I – Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização de ambientes.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Area total estimada m²	Quant. (Repetições).	Quant. total estimada m²	Valor Unit. R$:	Valor Total R$:
01	Serviços dedetização, desratização, descupinização, desinsetização de ambientes coletivos para saúde e segurança da população contra germes, bactérias e vírus.	m²	52.332,25	03	156.996,75	R$ 6,75	R$ 1.059.728,06
(Um milhão, cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e seis centavos)						R$ 1.059.728,06	

LOTE III – Serviços de limpeza de caixa d'gua, caixa de gordura e fossa séptica.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Area total estimada m²	Quant. (Repetições).	Quant. total estimada.	Valor Unit. R$:	Valor Total R$:
01	Serviços de limpeza de caixa d'água de até 1.000 litros.	Unid.	100,00	02	200,00	R$ 163,09	R$ 32.618,00
02	Serviços de limpeza de caixa de gordura.	Unid.	300,00	02	600,00	R$ 235,59	R$ 78.020,00
03	Serviços de limpeza de fossa séptica.	m³	2.000,00	01	2.000	R$ 39,01	R$ 78.020,00
(Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais)						R$ 251.992,00	

Valor total para os Lotes I e III R$ 1.311.720,06 (Um milhão, trezentos e onze mil e setecentos e vinte reais e seis centavos)
Data da Assinatura: 05 de setembro de 2025
Signatários: Contratante Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 04.056.214/0001-30 e fornecedor T. CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.277.651/0001-00

Bonfim-RR, 05 de setembro de 2025

DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Licitações e Contrato

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:56942D51



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cantá - RR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.794,91	111.559,61	76.443,31	73.562,56	69.578,56	63.570,95	32.684,89	96.571,47	83.297,10	64.305,59	52.306,43	55.939,26	840.614,64	0,00
Pessoal Ativo	60.794,91	111.559,61	76.443,31	73.562,56	69.578,56	63.570,95	32.684,89	96.571,47	83.297,10	64.305,59	52.306,43	55.939,26	840.614,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.794,91	83.122,08	59.704,89	57.818,25	57.318,25	58.422,41	59.081,21	87.113,91	77.165,49	64.305,59	52.306,43	55.939,26	773.092,68	0,00
Obrigações Patronais	0,00	28.437,53	16.738,42	15.744,31	12.260,31	5.148,54	-26.396,32	9.457,56	6.131,61	0,00	0,00	0,00	67.521,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.794,91	111.559,61	76.443,31	73.562,56	69.578,56	63.570,95	32.684,89	96.571,47	83.297,10	64.305,59	52.306,43	55.939,26	840.614,64	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	102.892.473,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.475.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.565.376,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	93.852.097,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	840.614,64	0,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.631.125,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.349.569,57	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.068.013,27	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ROBERTA SERRAO NOGUEIRA:69692904253
Date: 2025.06.06 19:50:40 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Cantá – RR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:4DA6856F

